**ANEXO I**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
## Art. 18 da Lei 14.133/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLETOS, COM MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO – BIM, PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE DRACENA/SP, INCLUINDO OS ESTUDOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES E OBTENÇÃO DE TODAS AS APROVAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS.**

**Secretaria Requisitante:** Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários.

### I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

O Município de Dracena possui área urbana com relevante potencial ambiental, paisagístico e social, destinada à implantação de um Parque Ambiental Municipal. Trata-se de espaço estratégico para ampliação das áreas verdes, preservação de recursos naturais, promoção da educação ambiental e oferta de infraestrutura de lazer sustentável à população.

Entretanto, a transformação da área em Parque Ambiental exige planejamento técnico especializado na área ambiental, com abordagem multidisciplinar, contemplando critérios de sustentabilidade, recuperação e preservação ambiental, drenagem urbana sustentável, controle de impactos, acessibilidade, segurança e integração com o entorno urbano.

A ausência de projeto executivo ambientalmente adequado pode comprometer a preservação dos recursos naturais existentes, gerar impactos ambientais negativos, dificultar o licenciamento e inviabilizar a correta implantação do empreendimento.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada e devidamente habilitada na área ambiental para elaboração de Projeto Executivo completo para criação do Parque Ambiental Municipal, com utilização da metodologia BIM, incluindo estudos técnicos complementares, projetos ambientais específicos e obtenção de todas as aprovações junto aos órgãos competentes.

Assinado por 3 pessoas: ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES, GUILHERME CARLI e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/53C2-8DE5-080B-4870 e informe o código 53C2-8DE5-080B-4870

**Figura 1 e 2 - Localização da área de implantação do Parque Ecológico**

**Área do terreno: 134.616 m².**








Assinado por 3 pessoas: ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES, GUILHERME CARLI e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/53C2-8DE5-080B-4870 e informe o código 53C2-8DE5-080B-4870

**II – Inviabilidade Técnica de Execução Interna na Área Ambiental**

O corpo técnico atual do órgão possui formação generalista, não contando com equipe multidisciplinar especializada na elaboração de projetos ambientais complexos, tampouco com experiência comprovada em:

- Planejamento e recuperação de áreas verdes urbanas;
- Elaboração de estudos ambientais e relatórios técnicos para fins de licenciamento;
- Projetos de drenagem sustentável e manejo de águas pluviais;
- Projetos de recomposição vegetal e paisagismo ecológico;
- Compatibilização de projetos ambientais com infraestrutura urbana;
- Modelagem e coordenação de projetos por meio da metodologia BIM.

A elaboração do Projeto Executivo para um Parque Ambiental exige habilitação técnica específica, com profissionais como engenheiro ambiental, engenheiro florestal, arquiteto urbanista, biólogo e demais especialistas, devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais (CREA/CAU/CRBio), com emissão das correspondentes ARTs/RRTs.

Além disso, são exigidos conhecimentos aprofundados das normas técnicas aplicáveis, tais como:

- ABNT NBR 15575 – Desempenho de edificações;
- ABNT NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- ABNT NBR 9077 – Saídas de emergência;
- ABNT NBR 10844 – Drenagem pluvial urbana;
- Normas ambientais federais, estaduais e municipais;
- Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo.

Tais exigências impõem responsabilidades técnicas específicas que somente podem ser assumidas por profissionais e empresas com habilitação compatível e acervo técnico comprovado.

O corpo técnico interno não detém habilitação ambiental específica nem estrutura técnica instalada para assumir integral responsabilidade pela elaboração de projeto executivo ambiental dessa complexidade, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal.

**III – Riscos da Elaboração Inadequada de Projeto Ambiental**

A ausência de empresa especializada na área ambiental pode acarretar:

- Inadequação de áreas de preservação permanente, se existentes;
- Comprometimento da sustentabilidade e da funcionalidade do parque;
- Aumento de custos e retrabalhos durante a execução da obra.

Assinado por 3 pessoas: ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES, GUILHERME CARLI e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/53C2-8DE5-080B-4870 e informe o código 53C2-8DE5-080B-4870

**IV – Conclusão**

Diante do exposto, conclui-se que não há capacidade técnica instalada neste órgão para desenvolver, com o nível de detalhamento e responsabilidade ambiental exigido, o Projeto Executivo para criação do Parque Ambiental Municipal de Dracena/SP.

Assim, justifica-se tecnicamente a contratação de empresa especializada, devidamente registrada nos conselhos profissionais competentes (CREA/CAU e demais aplicáveis), com habilitação específica na área ambiental, equipe multidisciplinar qualificada e acervo técnico compatível com projetos de parques ambientais, recuperação ambiental e infraestrutura sustentável.

A contratação assegurará:

- Atendimento integral às normas ambientais e técnicas vigentes;
- Regularidade no processo de licenciamento ambiental;
- Segurança jurídica para a Administração Pública;
- Sustentabilidade ambiental do empreendimento;
- Eficiência, economicidade e qualidade técnica na futura execução da obra.

Dessa forma, a contratação pretendida atende plenamente ao interesse público, viabilizando a criação de um Parque Ambiental Municipal estruturado, sustentável e tecnicamente adequado às necessidades do Município de Dracena/SP.

**II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**

A presente contratação não estava originalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, uma vez que a demanda surgiu de forma superveniente, após o encerramento do referido planejamento. Cumpre destacar que a inclusão desta contratação no PCA já foi devidamente solicitada, conforme disposto no Memorando n° 1590/26.

**III- Requisitos da contratação;**

Para a contratação pretendida, serão exigidas as seguintes habilitações: jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira. Contudo, não será requerida a apresentação de balanço patrimonial, medida adotada com o intuito de ampliar a competitividade e facilitar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Assinado por 3 pessoas: ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES, GUILHERME CARLI e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/53C2-8DE5-080B-4870 e informe o código 53C2-8DE5-080B-4870

Tal flexibilização se justifica pelo fato de o objeto da contratação ser de baixa complexidade e de os pagamentos estarem condicionados à entrega integral dos bens ou à conclusão dos serviços contratados, o que reduz significativamente o risco de inadimplemento e assegura a proteção do erário.

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Será exigida das licitantes a comprovação de qualificação técnica, por meio dos seguintes documentos:

- **Registro ou inscrição da empresa ou do profissional no respectivo conselho de classe**, conforme a natureza do objeto (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- **Comprovação de capacidade técnico-operacional**, mediante apresentação de contratos, atestados, laudos técnicos ou documentos equivalentes que demonstrem experiência prévia em atividades compatíveis com o objeto da contratação, observado o disposto na Lei 14.133/2021 §2° do art. 67 e no caput e no § 1° deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Os critérios de qualificação técnica propostos foram definidos com base na necessidade de assegurar a execução adequada do objeto, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público. Busca-se, com isso, garantir a entrega de produtos ou a prestação de serviços com qualidade e confiabilidade, sem impor exigências desproporcionais que restrinjam indevidamente a participação de interessados.

**IV- Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

As estimativas foram baseadas no escopo que o projeto deverá abordar.

Segue a discriminação dos serviços estimados:



Assinado por 3 pessoas: ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES, GUILHERME CARLI e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/53C2-8DE5-080B-4870 e informe o código 53C2-8DE5-080B-4870

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO |
|---|---|---|---|
| 01 | 01 | SERVIÇO | Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos completos, com Modelagem da Informação da Construção – BIM, destinados à implantação do Parque Ambiental no Município de Dracena/SP, incluindo a realização dos estudos técnicos complementares necessários e a obtenção das respectivas aprovações junto aos órgãos competentes.<br><br>Escopo do Serviço:<br><br>· Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV;<br>· Estudos Topográficos;<br>· Estudos Hidrológicos;<br>· Estudos Geotécnicos;<br>· Estudos e Projetos Ambientais;<br>· Projetos de Implantação e Infraestrutura do Parque;<br>· Projetos de Edificações;<br>· Projeto de acesso ao Parque;<br>· Orçamento detalhado da obra;<br>· Plano de Execução;<br>· Modelagem dos projetos em metodologia BIM; e<br>· Obtenção das aprovações e anuências necessárias junto aos órgãos competentes.<br>Área do Terreno: 134.616 m² |

Esses serviços não são divisíveis entre si de forma eficiente ou segura, ou seja, não é possível fracionar tecnicamente as atividades sem comprometer a integridade do resultado final. Por isso, cada serviço é considerado como uma unidade completa de trabalho, mesmo que sua execução envolva diferentes subatividades internas.

Além disso, essa abordagem evita a fragmentação da responsabilidade técnica, garantindo que cada etapa seja conduzida por um profissional responsável e com a devida emissão de ART ou RRT, quando aplicável. Isso assegura a rastreabilidade dos serviços, a qualidade dos resultados e o atendimento às exigências legais e normativas.

**V- Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

Com o objetivo de subsidiar a contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto Executivo e demais documento necessário à implantação de um Parque Ecológico foi realizado um levantamento de mercado. Esse levantamento teve como finalidade identificar as soluções técnicas disponíveis, os custos estimados e os requisitos de qualificação exigidos dos prestadores de serviço.



Assinado por 3 pessoas: ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES, GUILHERME CARLI e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/53C2-8DE5-080B-4870 e informe o código 53C2-8DE5-080B-4870

Foram consideradas as seguintes alternativas para a elaboração do Projeto Executivo:

**1) Elaboração interna pela equipe técnica da Administração Pública**

Essa alternativa foi descartada, uma vez que não há, no atual quadro técnico da Administração profissional com expertise técnica específica.

**2) Contratação de empresa especializada**

Após análise técnica, esta alternativa foi considerada a mais adequada e vantajosa, desde que observados os critérios de habilitação e qualificação técnica. A contratação de empresa especializada apresenta os seguintes diferenciais:

a) **Especialização Técnica**

Empresas e profissionais especializados possuem conhecimento técnico aprofundado e experiência comprovada na área específica, garantindo a qualidade e a precisão dos serviços prestados.

b) **Atendimento às Normas e Legislação Vigente**

A contratação externa assegura que o trabalho será realizado conforme as normas técnicas, regulamentações e exigências legais, pois os profissionais são devidamente habilitados e certificados.

c) **Validade e Responsabilidade Técnica**

A emissão de documentos técnicos por profissionais registrados em seus conselhos de classe (CREA, CAU, etc.) com ART/RRT assegura a responsabilidade técnica, conferindo segurança jurídica à Administração Pública.

d) **Flexibilidade e Agilidade**

A atuação externa permite maior flexibilidade na gestão dos prazos e na adaptação dos serviços às necessidades do projeto, possibilitando ajustes técnicos durante a execução, sem a rigidez de processos internos.

e) **Atualização Técnica Contínua**

Empresas especializadas e profissionais autônomos tendem a manter-se atualizados com as inovações tecnológicas e mudanças normativas, agregando valor ao serviço contratado.

A escolha pela contratação de empresa especializada contribui para a boa gestão dos recursos públicos, respeitando os princípios da economicidade, legalidade e eficiência, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal e nas diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).



Assinado por 3 pessoas: ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES, GUILHERME CARLI e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/53C2-8DE5-080B-4870 e informe o código 53C2-8DE5-080B-4870

**VI- Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**

Considerando a natureza do objeto e dos serviços que o compõem, cumpre registrar que os preços dos serviços foram extraídos através de pesquisas em Atas de Registro de Preço de outros Muncípios.

Diante do exposto, chegou-se ao valor global estimado (valor médio) de R$ 114.754,71 (Cento e quatorze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos).

**VII- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

A contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo, cronograma físico financeiro e elaboração de projetos complemetares (elétrico, hidráulico, estrutural e etc) para a construção do Parque Ecológico – revela-se como a solução mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada, através da realização da contratação através do processo licitatório. Trata-se de uma contratação que permitirá o atendimento às necessidades da administração com observância aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

**VIII- Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**

Opta-se pelo **não parcelamento** da contratação, considerando que o objeto trata da elaboração de projeto básico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo, cronograma físico financeiro e elaboração de projetos complemetares (elétrico, hidráulico, estrutural e etc) para a construção de Parque Ecológico Municipal.

Trata-se de serviço de natureza **integradora, especializada e indivisível**, que exige unidade metodológica, padronização de critérios e responsabilidade técnica única para garantir a **consistência, confiabilidade e precisão dos resultados**.

O fracionamento deste objeto comprometeria a qualidade técnica do produto final, além de dificultar a atribuição de responsabilidades e a adequada fiscalização contratual, podendo acarretar riscos à efetividade dos Projetos e à tomada de decisões administrativas com base em suas conclusões.

Nos termos do art. 46, §1°, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, é admitido o não parcelamento quando a divisão do objeto comprometer a execução do contrato ou representar risco à obtenção do melhor resultado. Diante disso, a contratação em lote único representa a alternativa mais eficiente, segura e juridicamente adequada, assegurando maior economicidade e qualidade na prestação do serviço.

Assinado por 3 pessoas: ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES, GUILHERME CARLI e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/53C2-8DE5-080B-4870 e informe o código 53C2-8DE5-080B-4870

**IX- Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

Sob a ótica dos trâmites administrativos, por ocasião da abertura do certame, se faz necessário o encaminhamento de toda documentação técnica e legal atinente a esta Secretaria de Infraestrutura, Haitação e Assuntos Viários para análise e aprovação dos setores competentes.

Após a realização do certame deverá ter sequência a realização de empenho(s), a assinatura de contrato e respectiva emissão de portaria nomeando servidor ou comissão com conhecimento técnico, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

**I - Contratações correlatas e/ou interdependentes;**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

**II - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, inclu-ídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**

Não foram identificados possíveis impactos ambientais.



Assinado por 3 pessoas: ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES, GUILHERME CARLI e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/53C2-8DE5-080B-4870 e informe o código 53C2-8DE5-080B-4870

**III - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de recurso orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Dracena, 27 de Maio de 2026.

ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES
ANALISTA ADMINISTRATIVO
GESTORA DO CONTRATO

GUILHERME CARLI
SUPERVISOR DE ENGENHARIA
FISCAL DO CONTRATO

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS

Assinado por 3 pessoas: ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES, GUILHERME CARLI e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/53C2-8DE5-080B-4870 e informe o código 53C2-8DE5-080B-4870

**ANEXO II**

TERMO DE REFERÊNCIA
Art. 6°, XXIII da Lei n° 14.133/2021:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLETOS, COM MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO – BIM, PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE DRACENA/SP, INCLUINDO OS ESTUDOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES E OBTENÇÃO DE TODAS AS APROVAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS.**

**a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;**

## OBJETO

Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos completos, com modelagem da informação da construção – bim, para implantação do parque ambiental no município de Dracena/SP, incluindo os estudos técnicos complementares e obtenção de todas as aprovações junto aos órgãos competentes.

## QUANTITATIVOS

Para Execução de Serviços de Elaboração de Projetos executivos para implantação do Parque Ecológico, tomou-se por base a quantidade e complexidade da obra que será realizada no local, conforme segue:

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO |
|---|---|---|---|
| 01 | 01 | SERVIÇO | Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos completos, com Modelagem da Informação da Construção – BIM, destinados à implantação do Parque Ambiental no Município de Dracena/SP, incluindo a realização dos estudos técnicos complementares necessários e a obtenção das respectivas aprovações junto aos órgãos competentes.<br><br>Escopo do Serviço:<br><br>· Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV;<br>· Estudos Topográficos;<br>· Estudos Hidrológicos;<br>· Estudos Geotécnicos;<br>· Estudos e Projetos Ambientais;<br>· Projetos de Implantação e Infraestrutura do Parque;<br>· Projetos de Edificações;<br>· Projeto de acesso ao Parque;<br>· Orçamento detalhado da obra;<br>· Plano de Execução;<br>· Modelagem dos projetos em metodologia BIM; e<br>· Obtenção das aprovações e anuências necessárias junto aos órgãos competentes.<br>Área do Terreno: 134.616 m² |



Assinado por 3 pessoas: ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES, GUILHERME CARLI e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/53C2-8DE5-080B-4870 e informe o código 53C2-8DE5-080B-4870

## PRAZO DO CONTRATO

Projetos e obras não apresentam natureza continuada, desta forma, o contrato deve apresentar prazo determinado, sendo que o prazo para a execução deve obedecer à Lei nº 14.133/2021, "Art.92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: [...] VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;"

Prazo de Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Prazo de Execução do Serviço a contratar: 45 (quarenta e cinco) dias a contar da emissão do empenho, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aprovado pela autoridade responsável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## DESCRIÇÃO DO PRODUTO DESCRIÇÃO

## DETALHADA

Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos completos, com utilização da metodologia de Modelagem da Informação da Construção (BIM), destinados à implantação do Parque Ambiental no Município de Dracena/SP, contemplando o desenvolvimento de todos os estudos técnicos complementares necessários, bem como a obtenção de aprovações, licenças e anuências junto aos órgãos competentes. O escopo compreende a realização de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), levantamentos e estudos topográficos, estudos hidrológicos e geotécnicos, além da elaboração de estudos e projetos ambientais. Inclui, ainda, a elaboração dos projetos de implantação geral e de infraestrutura do parque, projetos de edificações, projeto de acesso ao parque, planilha orçamentária detalhada e plano de execução da obra, assegurando compatibilização técnica, conformidade normativa e viabilidade técnica, ambiental e econômica do empreendimento, incluindo-se apresentação em meio digital (DWG- Autocad) e PDF e emissão as respectivas RRT e ART. Área terreno: 134.616 m².

## RESULTADOS ESPERADOS, FORMA DE APRESENTAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

O RECEBIMENTO SERÁ EFETIVADO NOS SEGUINTES TERMOS:
PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do material e/ou serviço ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com os folders (proposta) e prospectos apresentados, quando for o caso;
DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e/ou serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

Assinado por 3 pessoas: ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES, GUILHERME CARLI e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/53C2-8DE5-080B-4870 e informe o código 53C2-8DE5-080B-4870

I. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 03 (três) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de execução. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

II. Recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

Responsável pelo recebimento: GUILHERME CARLI
Pelo descumprimento do prazo de entrega, serão aplicadas a sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O Município de Dracena possui área urbana com relevante potencial ambiental, paisagístico e social, destinada à implantação de um Parque Ambiental Municipal. Trata-se de espaço estratégico para ampliação das áreas verdes, preservação de recursos naturais, promoção da educação ambiental e oferta de infraestrutura de lazer sustentável à população.

Entretanto, a transformação da área em Parque Ambiental exige planejamento técnico especializado na área ambiental, com abordagem multidisciplinar, contemplando critérios de sustentabilidade, recuperação e preservação ambiental, drenagem urbana sustentável, controle de impactos, acessibilidade, segurança e integração com o entorno urbano. A ausência de projeto executivo ambientalmente adequado pode comprometer a preservação dos recursos naturais existentes, gerar impactos ambientais negativos, dificultar o licenciamento e inviabilizar a correta implantação do empreendimento.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada e devidamente habilitada na área ambiental para elaboração de Projeto Executivo completo para criação do Parque Ambiental Municipal, com utilização da metodologia BIM, incluindo estudos técnicos complementares, projetos ambientais específicos e obtenção de todas as aprovações junto aos órgãos competentes.

Assinado por 3 pessoas: ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES, GUILHERME CARLI e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/53C2-8DE5-080B-4870 e informe o código 53C2-8DE5-080B-4870

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, certificado de garantia, a proposta, se for o caso.

2.3 Executar o serviço no prazo estipulado na Cláusula Quarta deste Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

2.5 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.

2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.7 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.8 Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

2.9 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais e/ou serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

2.10 Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

2.11 Se após o recebimento definitivo do material for encontrado algum defeito, a Contratada substituirá o item no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Contratante.

2.12 Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Contratante.

2.13 Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

2.14 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

2.15 Após a execução do serviço, a empresa contratada deverá apresentar o projeto e o roteiro (contento os pontos onde forma executadas as sondagens), devendo ser entregues de modo físico e digital em formato DWG e PDF, além constar a RRT/ART.

Assinado por 3 pessoas: ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES, GUILHERME CARLI e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/53C2-8DE5-080B-4870 e informe o código 53C2-8DE5-080B-4870

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

3.3 Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

3.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.7 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

3.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato terá seu início a partir da data de sua assinatura e término com a entrega do produto/serviço, ou conforme estipulado entre as partes, considerando a natureza do serviço.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

**b) - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;**

O Estudo Técnico Preliminar foi realizado e compõe a documentação para a respectiva contratação.

**c) - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;**

O Município de Dracena/SP dispõe de área com potencial ambiental, paisagístico e social destinada à implantação de Parque Ambiental Municipal, visando ampliar áreas verdes, preservar recursos naturais e oferecer infraestrutura de lazer sustentável à população.



Assinado por 3 pessoas: ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES, GUILHERME CARLI e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/53C2-8DE5-080B-4870 e informe o código 53C2-8DE5-080B-4870

Para viabilizar o empreendimento de forma técnica e ambientalmente adequada, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo completo, com utilização da metodologia BIM, contemplando estudos técnicos complementares, projetos ambientais, infraestrutura, acessos, orçamento e plano de execução, bem como a obtenção das aprovações legais.

A solução considera todas as etapas do ciclo de vida do objeto — planejamento, licenciamento, execução, operação e manutenção — assegurando viabilidade técnica, ambiental e econômica, mitigação de impactos e adequada gestão futura do equipamento público.

**d) - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;**

Documentos necessários para habilitação:

a) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

b) **Comprovação da capacidade técnica da proponente:**

- Qualificação técnica: apresentar atestado de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de natureza semelhante ou compatível, observado o disposto na Lei 14.133/2021 §2º do art. 67 e no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Assinado por 3 pessoas: ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES, GUILHERME CARLI e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/53C2-8DE5-080B-4870 e informe o código 53C2-8DE5-080B-4870

Os requisitos descritos são indispensáveis à efetivação da contratação e foram estabelecidos com base na máxima eficiência e na promoção do uso racional dos recursos públicos. A busca pelo atendimento integral destes requisitos tem o propósito de garantir a qualidade dos serviços contratados, e a sustentabilidade das práticas adotadas, sem causar restrições indevidas à competição e à obtenção das melhores condições de mercado para Administração.

**e) - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATR O SEU ENCERRAMENTO;**

A execução do contrato será realizada por etapas, iniciando-se com reunião de alinhamento e definição do plano de trabalho e cronograma. Em seguida, serão desenvolvidos os levantamentos e estudos técnicos que subsidiarão a elaboração dos anteprojetos e, posteriormente, dos projetos executivos completos em BIM, devidamente compatibilizados.

A contratada também será responsável pela obtenção das aprovações e licenças junto aos órgãos competentes. Todos os produtos serão submetidos à análise e validação do Município, que realizará o acompanhamento e a fiscalização técnica.

O contrato será encerrado após a entrega e aprovação definitiva de todos os estudos, projetos, arquivos digitais, orçamento, plano de execução e demais documentos necessários, garantindo que o empreendimento esteja apto para a fase de execução da obra.

**f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;**

DA GESTÃO DE CONTRATO
A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, atos preparatórios à instrução processual será executada pela servidora ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES. O gestor do contrato se responsabilizará entre outras atribuições, previstas no art. 21 - Decreto Municipal nº 8004, de 23 de janeiro de 2025:

> I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 20;
> II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
> III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Assinado por 3 pessoas: ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES, GUILHERME CARLI e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/53C2-8DE5-080B-4870 e informe o código 53C2-8DE5-080B-4870

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, eelaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 20;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor GUILHERME CARLI, DIRETOR DE ENGENHARIA, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e/ou serviços contratados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições, previstas no art. 22 Decreto Municipal nº 8004, de 23 de janeiro de 2025:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

Assinado por 3 pessoas: ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES, GUILHERME CARLI e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/53C2-8DE5-080B-4870 e informe o código 53C2-8DE5-080B-4870

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO;**

Os pedidos serão recebidos, conferidos e fiscalizados pelo fiscal do contrato.

O pagamento será efetivado após a execução dos projetos, emissão de RRT/ART e nota fiscal.

O pagamento será sempre que possível realizado até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço e (ou até a liberação do recurso do convênio firmado), com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela contratada, mediante a apresentação de nota-fiscal.

Para o pagamento, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado à nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso.
Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.
Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Assinado por 3 pessoas: ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES, GUILHERME CARLI e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/53C2-8DE5-080B-4870 e informe o código 53C2-8DE5-080B-4870

**h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;**

Constata-se que a forma mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos participantes é a realização de certame licitatório, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLETOS, COM MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO – BIM, PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE DRACENA/SP, INCLUINDO OS ESTUDOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES E OBTENÇÃO DE TODAS AS APROVAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, solução disponível no mercado e que atende as necessidades dos órgãos da Administração Pública nos termos da Lei 14.133/2021.

O critério para a seleção do fornecedor é o de menor preço por item na fase da proposta e na fase da habilitação será analisada a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica da empresa participante.

**i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;**

**RESULTADO DA COTAÇÃO (VALOR MÉDIO)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**
**AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1437**
**CNPJ : 44.880.060/0001-11**

**Resultado da Cotação**

Número da Cotação: **01453/26** Data: **27/05/2026** Abertura: **27/05/2026** Encerramento: **27/05/2026**

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 053.010.439 | CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELAI | 1 | 114.754,71 | 114.754,71 |
| | | TOTAL | 1 | 114.754,71 | 114.754,71 |



Assinado por 3 pessoas: ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES, GUILHERME CARLI e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/53C2-8DE5-080B-4870 e informe o código 53C2-8DE5-080B-4870

**j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**
Órgão 0210 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS 021001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
FICHA 487 DESPESA 3.390.30.00 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

**ART. 40, §1º LEI Nº 14.133/2021:**

**I - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;**
As especificações dos produtos estão descritas no início do Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que compõe este processo de Contratação de Empresa Especializada para a elaboração de projetos executivos completos, com modelagem da informação da construção – bim, para implantação do Parque Ambiental no Município de Dracena/SP.

**II - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;**

O serviço será executado em localizado na área verde do Bairro Frei Moacir no Município de Dracena/SP.

**III - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TRCNICA, QUANDO FOR O CASO.**

A garantia do objeto será de 90 dias, pois se trata de serviços duráveis, em conformidade com o art. 26 da lei 8.078/90 – CDC. Não há de se falar em manutenção e assistência técnica para o objeto a ser licitado.

Dracena, 27 de Maio de 2026.

ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES
ANALISTA ADMINSTRATIVO
GESTORA DO CONTRATO

GUILHERME CARLI
SUPERVISOR DE ENGENHARIA
FISCAL DO CONTRATO

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS

Assinado por 3 pessoas: ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES, GUILHERME CARLI e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/53C2-8DE5-080B-4870 e informe o código 53C2-8DE5-080B-4870

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 53C2-8DE5-080B-4870

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES (CPF 317.XXX.XXX-50) em 22/10/2026 16:19:52 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GUILHERME CARLI (CPF 415.XXX.XXX-59) em 22/10/2026 16:50:18 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES (CPF 311.XXX.XXX-51) em 23/10/2026 11:17:03 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/53C2-8DE5-080B-4870

**ANEXO II**
**MINUTA - CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, PARA A CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, situada na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, CNPJ (MF) nº xxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr **xxxxxxxxxxxxxxx**, Secretário de xxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxx e do CPF (MF) nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxx, nesta cidade e comarca de DRACENA, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, CNPJ (MF) nº xxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliado em xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx; portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxx, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.004/2025 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **(MODALIDADE) Nº 000/2026 – PROCESSO Nº 000/2026**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1- Constitui objeto do presente contrato a elaboração de projeto executivo visando a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, constantes do Anexo I da licitação na modalidade Concorrência n.º XXX, Processo n.º XXXXXX.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1- O regime de execução do serviço é o de empreitada por preço global, definida no art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

3.1- Pela execução total do serviço fica contratado o **PREÇO GLOBAL** de R$ _____ (_____), ficando ajustados os preços conforme planilha constante da proposta vencedora da licitação na modalidade Concorrência n.º XXXXX, Processo n.º XXXXXXXXX.

3.2- O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta-corrente do contratado, com o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da respectiva fatura, devidamente atestada pelo fiscal técnico designado para o contrato.

3.3- A fiscalização técnica será feita pelo respectivo fiscal designado, devendo ter a aprovação do projeto executivo, para fins de liquidação para liberação para pagamento.

3.4- O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado,;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

3.4.1- O recebimento definitivo será feito no prazo de 15 dias úteis contados do recebimento provisório ou do cumprimento pelo contratado de providências solicitadas pelo servidor responsável pelo referido recebimento.

3.4.2- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.4.3- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.5- Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da contratada.

3.6- Necessário que a contratada, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da operação.

3.7- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

**3.8- Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada.**

3.9- Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

4.1- **O prazo de entrega dos serviços será de ___meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei 14.133/2021 constante deste contrato.

4.1.1- O prazo de execução dos serviços será prorrogado automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

4.2- A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Dracena, nos termos do art. 117, da Lei Federal 14.133/2021, a **GESTÃO DO CONTRATO** será realizada através do servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e a **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** será realizada através do servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

4.3- Os serviços serão executados, **obedecendo** o projeto básico, estudo técnico preliminar e demais documentos expedidos pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dracena, obrigando-se ao licitante vencedor a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

4.4- **O prazo de vigência do contrato será de ___ meses**, contados do recebimento da ordem de serviços pelo contratado, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, prorrogando-se automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

4.5- Os serviços não entregues de acordo com as especificações e exigências deste CONTRATO não serão aceitos, com ressarcimento por parte da contratada, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

5.1- As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte conta orçamentária, conforme segue:

**SETOR DE XXXXXXXXXXXXXXX**
XXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6.1- São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA:**

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o serviço, objeto do mesmo, seja entregue inteiramente concluído e acabado, em perfeitas condições;

b) observar, na execução do serviço mencionado, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;

d) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução do serviço.

e) fornecer e utilizar na execução do serviço, equipamentos e materiais de primeira qualidade.

f) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos necessários para a execução do objeto contratado.

g) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.

i) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições.

k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

l) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo SETOR RESPONSÁVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Dracena.

m) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**n) providenciar o registro do serviço junto ao CREA ou CAU ou outro Conselho competente e entregar à CONTRATANTE a respectiva ART.**

**o) cumprir** as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.2- O engenheiro da CONTRATADA deverá apresentar o boletim de medição da empresa, solicitando o que a empresa quer que seja medido.

6.3- A CONTRATADA deve informar o término da execução do serviço contratado;

6.4- A CONTRATADA deverá nomear um preposto durante a execução dos serviços.

**6.5- São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE, além dos previstos no Edital, os seguintes:**

a*) aplicar as penalidades* regulamentares *e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.*

*b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.*

*c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste* instrumento.

*d) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do SETOR RESPONSÁVEL.*

*e) efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal técnico e liquidada, após a aprovação do projeto executivo apresentado pelo DER/SP.*

*f) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.*

*g) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.*

*h) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.*

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA GARANTIA**

**7.1.** A CONTRATADA deverá prestar garantia para a execução do presente contrato, correspondente a 5% do valor inicial do presente contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1°, da Lei 14.133/2021.

7.1.1. O prazo da garantia deverá corresponder a todo o prazo de vigência do contrato, devendo ser renovada em caso de prorrogação ou complementada em caso de aditamento.

7.1.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a

apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.1.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *5 (cinco)* dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

*8.8.* A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

*8.9.* O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

*8.10.* As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

9.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

9.6.3. Indenizações e multas

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

10.1- O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital da Concorrência n.º XXXX, Processo n.º XXXX e à respetiva proposta vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

11.1- Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º XXXXXXXXXXXX e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:**

12.1- Os preços constantes da cláusula 3ª deste contrato não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração na Concorrência n.º XXXXXXX, Processo n.º XXXXXXXXXX.

12.2- No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

13.1- A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência n.º XXXXX.

13.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

13.3- A Contratante poderá durante o prazo de vigência do contrato, solicitar a Contratada que apresente documentos necessários à comprovação das obrigações previstas nesta cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO**

14.1- Em se tratando do modelo de gestão do presente contrato, o mesmo será fiscalizado por um fiscal técnico e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Dracena, com as atribuições estabelecidas Na Portaria Municipal XXXXXXXXX e suas alterações.

14.2- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.3- Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.5- Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1- A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações no projeto básico ou especificações para elaboração do projeto executivo, se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2- A CONTRATADA somente poderá subempreitar a execução de parte dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, até o limite de 25% do valor do contrato firmado, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis, sempre respeitadas as restrições estabelecidas no § 3° do art. 122 da Lei 14.133/2021.

15.3- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar alterações no contrato firmado de até 25% do valor atualizado do mesmo, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

16.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

16.1.1- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7°, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

16.2- A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

16.3. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

16.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

16.5. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

16.5.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1- Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Dracena – SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

17.2- E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Dracena s/SP, 00 de xxxxxx de 2026.

Prefeitura Municipal de Dracena
**CONTRATANTE**

_____

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____
_____

GESTOR DO CONTRATO
FISCAL DO CONTRATO

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, para fins de participação na licitação na modalidade Concorrência na forma Eletrônica nº _____ - Processo nº _____, aberto pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Dracena/SP, _____

Assinatura

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº_____ - Processo nº _____, aberta pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Dracena/SP, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Dracena/SP, _____

Assinatura

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS**

DECLARO para efeito de cumprimento do item 1.2.1 do Edital da Concorrência n.° ____, Processo n.° ____ e do § 3° do art. 63 da Lei 14.133/2021, que o responsável técnico pela empresa possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação para a execução do projeto referente ao objeto da referida licitação.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Dracena, _____

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO QUE O VALOR DA PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS**

DECLARO para os devidos fins que o valor da proposta apresentada na Concorrência nº _____ - Processo nº _____, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Dracena, _____.

Assinatura

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E QUE NO ANO CALENDÁRIO DA PRESENTE LICITAÇÃO NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE EXCEDA O LIMITE ESTABELECIDO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

DECLARO para os fins de ser assegurado os benefícios da Lei Complementar 123/2006, na participação na Concorrência Eletrônica nº ____ - Processo nº _____, que a empresa _____, não celebrou no exercício de ____, contratos com a Administração Pública que somados exceda o limite estabelecido em lei para o enquadramento como empresa de pequeno porte.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Dracena/SP, _____.

Assinatura